



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 23853.012819/2024-60

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRAE/REITORIA/UFR Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela [Portaria Reitoria/UFR nº 45, de 1 de fevereiro de 2024](#), considerando: a [Lei nº 14.914, de 03 de Julho de 2024](#), que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#), que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos(as) usuários(as) dos serviços públicos; a [Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022](#) e [Resolução CONSEPE/UFR nº 72, de setembro de 2024](#), que dispõe sobre o regimento de ensino de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis e alterações; a [Resolução CONSEPE/UFR nº 20, de 15 de março de 2023](#), que dispõe sobre as diretrizes para execução do programa de assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis; a [Resolução CONSEPE/UFR nº 23, de 22 de março de 2023](#), que dispõe sobre a Política de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, vem por meio deste, **retificar** o Edital PRAE/REITORIA/UFR Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

2.6.5. Estudantes que não realizaram prestação de contas relacionadas à concessão de Auxílio Evento e de Auxílio Emergencial não terão seu vínculo renovado.

Leia-se:

2.6.5. Estudantes que não realizaram prestação de contas relacionadas à concessão de Auxílio Evento ou de Auxílio Emergencial não terão seu vínculo renovado.

Onde se lê:

2.11.1. Os beneficiários do Auxílio Creche deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de despesas com o filho(a): comprovante de matrícula e nota fiscal/cupom fiscal de pagamentos da unidade escolar ou recibos de pagamentos para serviços que não emitam nota fiscal/cupom fiscal, como por exemplo, nos casos de pagamento de cuidador(a) da criança, todos os documentos no período de maio a setembro de 2024.

Leia-se:

2.11.1. Os beneficiários do Auxílio Creche deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de despesas com o filho(a): comprovante de matrícula e nota fiscal/cupom fiscal de pagamentos da unidade escolar ou recibos de pagamentos para serviços que não emitam nota fiscal/cupom fiscal, como por exemplo, nos casos de pagamento de cuidador(a) da criança, todos os documentos no período de março a setembro de 2024.

Ademais, disponibiliza os anexos descritos no Edital PRAE/REITORIA/UFR Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 17/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0409308** e o código CRC **1B034B50**.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____ RG nº _____
residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins que

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar do Programa de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UFR.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do/a estudante ou de qualquer pessoa de seu grupo familiar veda a sua renovação de vínculo com o programa e poderá levar a sanções administrativas, civis e penais.

Assinatura do Estudante

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

_____, discente regularmente matriculada/o na UFR, RGA nº _____, firmo adesão e compromisso em participar do **Acompanhamento Acadêmico**, sob responsabilidade da equipe técnica da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE), nos termos propostos e em atendimento às normativas federais ([Lei nº 14.914, de 03 de Julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil \(PNAES\)](#)) e às da assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, especificamente as que tratam do aproveitamento acadêmico no período letivo, consciente de que as proposições objetivam contribuir para a melhoria das condições de permanência e formação na UFR.

Para tanto, comprometo-me a:

- Responder às solicitações de informação da equipe da DAE/PRAE;
- Participar integralmente das atividades durante o semestre letivo 2024/2;
- Comparecer no dia/horário agendado para realização das atividades;
- Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 60% do número de disciplinas matriculadas.
- Não ter reprovação por faltas.

Fico ainda ciente de que a ausência não justificada, e reiterada, nas atividades do acompanhamento acadêmico pode levar à perda de auxílio e/ou benefício do Programa de Assistência Estudantil, considerando a responsabilidade da PRAE/UFR com a aplicação de recurso público para a finalidade de atender necessidades estudantis que colaborem na permanência para a formação qualificada na Universidade.

Por ser verdade, assino.

A DAE/PRAE se compromete a:

- a) Manter o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil pelo período que cumprir as atividades do Acompanhamento Acadêmico;
- b) Realizar a certificação do/a auxiliado/a em atividades como cursos, oficinas, desenvolvidas nos termos do Programa de Acompanhamento Acadêmico.

Assinatura do Estudante